



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220647
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2022-042-PMVX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20220463

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
aquisição de Materiais de Construção Diversos,
que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL**
DE SAÚDE e a empresa **A. D. C. DE LIMA**
EIRELI

I. PARTES

CONTRATANTE

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.190.812/0001-63, sediada na Rua Francisca Dall'Acqua nº. 009, Bairro Jardim Dall'Acqua, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. **ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA** – Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATADA

A empresa **A. D. C. DE LIMA EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF n.º 05.440.949/0001-26, com sede na Rua/Av. TV. Presidente Castelo Branco Nº320, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do PA, CEP: 68383-000, telefone: (93) 9 9146-2868, e-mail: davilsonamigao@gmail.com, representada por seu, Sr. **ANTONIO DALVICO CORREA DE LIMA**, Brasileiro, Casado, Empresário, com sede na AV. Manoel Felix de Farias, Nº664, bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, com CEP 68.383-000, portador do RG Nº 1602263 PCII/PA, e CPF Nº 293.328.422-72.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2022-042-PMVX**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de Construção Diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
028160	MASCARA DESCARTÁVEL CX C/50 UND - Marca.: medix	CAIXA	1,00	42,600	42,60
	MASCARA COM COM ELÁSTICO				
071093	BONE ARABE PROTETOR FACIAL - EPI - Marca.: tramontin	UNIDADE	5,00	38,500	192,50
071099	COLETE REFLETIVO - TIPO TELA - EPI - Marca.: plastco	UNIDADE	5,00	54,800	274,00
071100	LUVA DE RASPA - PUNHO LONGO 20cm - EPI - Marca.: zan	PAR	100,00	23,500	2.350,00
071102	LUVA NITRILICA - PROTEÇÃO QUIMICA CANO LONGO - EPI - Marca.: neolates	PAR	20,00	20,950	419,00
071103	LUVA DE LATEX RANHURADA PARA PROTEÇÃO QUIMICA 40cm - EPI - Marca.: melfi	PAR	10,00	29,200	292,00
071104	CAPACETE SUSPENSÃO SIMPLES - EPI - Marca.: plastcor	UNIDADE	10,00	18,650	186,50
071105	MACAÇÃO DE SANEAMENTO PLASTCOR KP 400 C/LUVA E BOTA Nº 37 A 42 - EPI - Marca.: plastcor	CONJUNTO	3,00	229,300	687,90



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



Prefeitura de
VITÓRIA DO XINGU
Por uma nova Vitória

072791	MÁSCARA P/ BATER VENENO AZUL - Marca.: delta plus	UNIDADE	10,00	4,800	48,00
072809	Parafusadeira 12v, 127v com maleta de bicos de encaixe - Marca.: black e decker	UNIDADE	4,00	450,000	1.800,00
072810	Serra circular 157A GKS 235 127v - Marca.: makita	UNIDADE	2,00	1.300,650	2.601,30
072811	Serra Marmore GDC14-40 Standart 127V - Marca.: vonde	UNIDADE	1,00	609,000	609,00
072813	Esmerilhadeira Ang 7 18A5 Gws 26-180 220v Bosch - Di versos - Marca.: black e decker	UNIDADE	2,00	1.155,000	2.310,00
072817	Corrente galvanizada 6,00mm - Marca.: thompson	METRO	50,00	36,900	1.845,00
072820	Lona Leve encerado 7x6 - Marca.: opper	UNIDADE	20,00	243,900	4.878,00
072823	Lona preta 8x100 mts de largura - Marca.: maxlona	METRO	500,00	6,700	3.350,00
072825	Cinto de segurança com proteção lombar - Marca.: maz	UNIDADE	6,00	118,000	708,00
072827	Mangote raspa fivela metálice tiras - Marca.: zanel	UNIDADE	1,00	103,000	103,00
072828	Mosquetão oval fech em rosca - Marca.: camper	UNIDADE	20,00	33,400	668,00
072830	Óculos de segurança cinza - Marca.: opper	UNIDADE	20,00	10,200	204,00
072847	Prego de aço c/ cabeça tamanho 26x78 - Marca.: gerda	QUILO	30,00	33,700	1.011,00
072848	Prego de aço c/ cabeça tamanho 26x84 - Marca.: gerda	QUILO	30,00	33,750	1.012,50
072856	Mangueira PVC preta 1/2"x1,50mm - Marca.: luz s. ver	METRO	30,00	1,400	42,00
072857	Mangueira PVC preta 1"x2,00mm - Marca.: luz s. verde	METRO	30,00	2,900	87,00
072858	Mangueira PVC preta 3/4"x2,00mm - Marca.: luz s. ver	METRO	100,00	2,150	215,00
072860	Mangueira trançada de «" - Marca.: kala	METRO	100,00	6,700	670,00
072863	Mangueira cristal 1" - Marca.: fama	METRO	100,00	10,850	1.085,00
072874	Tela de proteção laranja para construção civil com 1,20 mts de altura - Marca.: valeplast	METRO	300,00	3,500	1.050,00
072970	Caixa d'agua em polietileno c/ tampa 1.000 litros - Marca.: fortelev	UNIDADE	4,00	450,900	1.803,60
072975	Tampa de caixa d'água de polietileno - Marca.: forte	UNIDADE	4,00	245,000	980,00
	Tampa de caixa d'água de polietileno com diâmetro de aproximadamente 1,52 metros para caixa de 1.000 litros.				
072981	Lixa d'agua - Marca.: 3m	UNIDADE	200,00	2,250	450,00
072982	Lixa ferro - Marca.: 3m	UNIDADE	200,00	2,480	496,00
072987	Pia de inox 1,20x52 mt - Marca.: ghelplus	UNIDADE	10,00	260,000	2.600,00
072995	Porta lisa de compensado de 90x2,10mt - Marca.: madeibras	UNIDADE	15,00	270,500	4.057,50
073012	Tanque fibra duplo 1,20x0,50mt - Marca.: fibromax	UNIDADE	5,00	217,800	1.089,00
073059	LAMPADA LED 65 WATS - Marca.: avant	UNIDADE	300,00	132,400	39.720,00
073087	Plug prensa cabo gigante 20a - Marca.: tramontina	UNIDADE	40,00	20,000	800,00
073100	Tomada tripla 20a de sobrepor - Marca.: tramontina	UNIDADE	50,00	22,000	1.100,00
073108	Lâmpada fluorescente compacta espiral 45w x 127v - M arca.: avant	UNIDADE	500,00	41,500	20.750,00
073111	Luminaria de Emergencia 30 LED - Marca.: avant	UNIDADE	400,00	25,950	10.380,00
073112	Placa cega 4x2" - Marca.: tramontina	UNIDADE	40,00	3,850	154,00
073113	Placa cega 4x4" - Marca.: tramontina	UNIDADE	40,00	5,750	230,00
073187	Cap esq. 100mm - Marca.: krona	UNIDADE	40,00	8,300	332,00
073193	Cap soldável de 20mm - Marca.: krona	UNIDADE	100,00	1,970	197,00
073224	Joelho 90° soldável 20mm - Marca.: krona	UNIDADE	200,00	1,100	220,00
073231	Joelho 90° soldável de redução 25x20 - Marca.: krona	UNIDADE	200,00	2,900	580,00
073263	Luva soldável de 20mm - Marca.: krona	UNIDADE	200,00	1,150	230,00
073274	Luva união soldável pvc 25mm - Marca.: krona	UNIDADE	50,00	10,300	515,00
073295	Te 90° soldável de 20mm - Marca.: krona	UNIDADE	50,00	1,300	65,00
073308	Te soldavel LR 20x1/2 - Marca.: krona	UNIDADE	50,00	3,750	187,50
073311	Te soldavel LR Latão azul 20x1/2 - Marca.: krona	UNIDADE	50,00	6,100	305,00
073319	Tubo PVC soldável de 20mm, espessura mínima: 1,5mm - Marca.: multilit	UNIDADE	70,00	26,000	1.820,00
073333	Massa PVA 3,600 ml Rendimentos por demão my 13 a 21 - Marca.: veloz	UNIDADE	50,00	35,000	1.750,00
073339	Tinta 18 litros para piso Rendimentos por demão my 3 00 a 375 - Marca.: veloz	LATA	40,00	250,000	10.000,00
073341	Tinta acrílica semi brilho 18 litros (cores diversas) Rendimentos por demão my 3 - Marca.: veloz	BALDE	50,00	380,000	19.000,00
	Tinta acrílica semi brilho 18 litros (cores diversas) Rendimentos por demão my 300 a 400				
073342	Tinta acrílica fosco 18 litros (branco ou branco gel o) Rendimentos por demão my - Marca.: veloz	BALDE	15,00	147,500	2.212,50
073411	Caixa padrão monofásica completa padrão Rede Celpa - Marca.: elektro	UNIDADE	15,00	274,000	4.110,00
073553	Cabo PP 4x2,50 mm - Marca.: megatron	METRO	500,00	14,450	7.225,00
073568	Cabo de cobre 750v 1,5 mm - Marca.: megatron	METRO	300,00	1,950	585,00
073569	Cabo de cobre 750v 2,5 mm - Marca.: megatron	METRO	300,00	2,850	855,00
073570	Cabo de cobre 750v 4 mm - Marca.: megatron	METRO	300,00	4,400	1.320,00
073571	Cabo de cobre 750v 6 mm - Marca.: megatron	METRO	300,00	6,400	1.920,00
073572	Cabo de cobre 750v 10 mm - Marca.: megatron	METRO	300,00	11,000	3.300,00
073573	Cabo de cobre 750v 16 mm - Marca.: megatron	METRO	300,00	15,900	4.770,00
073714	Carro de mão pneu com câmara - Marca.: tramontina	UNIDADE	5,00	270,000	1.350,00
	Armação em aço tubular, Caçamba de Plástica com Capacidade para 55 litros				
073913	Lâmina de serra manual, aço hss, tamanho:300x13x0,60 mm, 24 dentes por pol. - Marca.: starret	UNIDADE	20,00	9,000	180,00
073917	Trena longa - Fita de fibra de vidro, larg. 12,5mm, comp. 100 mts. - Marca.: starret	UNIDADE	1,00	157,500	157,50
073995	CABO DE COBRE ISOLADO 750V BITOLA 1,5MMý - Marca.: m egatron	METRO	300,00	2,000	600,00
073997	CABO DE COBRE ISOLADO 750V BITOLA 4,0MMý - Marca.: m egatron	METRO	300,00	5,000	1.500,00
073999	CABO DE COBRE ISOLADO 750V BITOLA 6,0MMý - Marca.: m egatron	METRO	100,00	6,800	680,00
074002	CABO DE COBRE ISOLADO 750V BITOLA 16,0MMý - Marca.: megatron	METRO	100,00	16,500	1.650,00
089596	Colete Reflexivo tipo X - Marca.: plastcor	UNIDADE	5,00	30,300	151,50
090319	TELHA DE BARRO DUPLA CAPA CANAL EM CERÂMICA. - Marca .: irwin	UNIDADE	5.000,00	3,750	18.750,00
VALOR GLOBAL R\$				199.869,40	



2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 199.869,40 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)** conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2022-042-PMVX, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20220463

4 – DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, de 04 de novembro de 2022 a 03 de novembro de 2023.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU.

Exercício 2022 Atividade 1309.103010203.2.037 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 199.869,40

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.



6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto, marca e,

6.1.8.2 - número da licitação e contrato, e

6.1.9 - O material, objeto desta licitação deverão serem entregues nos locais abaixo relacionados:

6.1.9.1 - Sede da Cidade de Vitória do Xingu/PA e nas comunidades deste município.

7 - DA REVISÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n ° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.



8.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

8.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;



9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Contratante, mediante designação da servidora Senhora VIVIAN COSTA DE MEDEIROS, RG: 6440252 PC/PA, CPF: 017557552-52, como FISCAL DE CONTRATO e BRENDA FREITAS DA SILVA, RG: 7074165 PC/PA, CPF: 026927732-33, como FISCAL RESERVA, ambas através da Portaria nº. 0843/2022 – SEMAD de 26 de maio de 2022, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;
- IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a execução e/ou fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.



13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5 - não mantiver a proposta;
- 15.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

- 15.3.1.1 - advertência por escrito;
- 15.3.1.2 - multas:
- 15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:
 - a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.ª (primeira) à 5.ª (quinta) hora;
 - b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.ª (sexta) à 10.ª (décima) hora;
 - c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.ª (décima-primeira) à 20.ª (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;



15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2022-042-PMVX.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



Vitória do Xingu/PA, 04 de Novembro de 2022.

ROSELI APARECIDA DE
ALMEIDA BRAGA:39547108204

Assinado de forma digital por ROSELI
APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA:39547108204
Dados: 2022.11.04 14:13:16 -03'00'

ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

A. D. C. DE LIMA EIRELI
CNPJ/MF n. ° 05.440.949/0001-26
ANTONIO DALVICO CORREA DE LIMA
CPF Nº 293.328.422-72.
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____